



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 200/2026

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2092/24 de 20 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 141.659,26 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

13.001.2.054.3.3.90.1.500.1001.000000/155	R\$	38.602,38
13.001.2.054.3.3.90.1.550.0000.000000/155	R\$	15.784,01
13.001.2.057.3.3.90.1.550.0000.000000/161	R\$	12.050,00
13.001.2.058.3.3.90.1.500.1001.000000/171	R\$	65.156,97
13.001.2.058.3.3.90.1.550.0000.000000/171	R\$	65,90
14.002.2.074.3.3.90.1.500.0000.000000/239	R\$	10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

13.001.2.054.3.1.90.1.500.1001.000000/153	R\$	23.000,00
13.001.2.054.3.1.91.1.500.1001.000000/154	R\$	13.000,00
13.001.2.054.4.4.90.1.500.1001.000000/156	R\$	2.602,38
13.001.2.054.4.4.90.1.550.0000.000000/156	R\$	15.784,01
13.001.2.057.4.4.90.1.550.0000.000000/162	R\$	12.050,00
13.001.2.058.3.1.90.1.500.1001.000000/168	R\$	35.000,00
13.001.2.058.3.1.91.1.500.1001.000000/169	R\$	30.000,00
13.001.2.058.4.4.90.1.500.1001.000000/173	R\$	156,97
13.001.2.058.4.4.90.1.550.0000.000000/173	R\$	65,90
14.002.2.074.3.1.90.1.500.0000.000000/237	R\$	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 24 de setembro de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 24 de setembro de 2026.

Jéssica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças